

LEI MUNICIPAL Nº. 3.240, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica, referente ao exercício de 2014 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor referencial previsto no art. 2º da Lei Municipal nº. 2.943, de 08 de julho de 2011, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Constantina, passa a ser de R\$ 933,47 (novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) para carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º. O valor referencial previsto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.028/04 de 02 de abril de 2004, passa para:

I – R\$ 933,47 (novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), para 22 horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Revoga a Lei Municipal nº. 3.137, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 1^a de janeiro de 2014.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de janeiro de 2014.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **21 de janeiro de 2014**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **21/01/2014 a 21/02/2014**.

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração